

OFÍCIO Nº.68/2021/GAB

CARAMBEÍ/PR, 11 de fevereiro de 2021

ASSUNTO: LEI MUNICIPAL 1.050/2014 – FUNCIONAMENTO DAS FARMÁCIAS E DROGARIAS

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,
ÉLIO ALVES CARDOSO,**

É com grande satisfação que vimos à presença de Vossa Excelência manifestarmos-nos acerca do conteúdo dos **Ofícios nº. 10/2021 e 073/2021** desta honrosa Presidência, apresentando sobremaneira, as medidas que este Poder Executivo vem tomando para sempre exigir o melhor atendimento aos Cidadãos.

Em que pese as considerações postas em ofício nº. 020/2021 – Assessoria Jurídica de lavra do Dr. Fabio Murari Vieira, que a nosso ver já terem sido delineadas ao atendimento das circunstâncias de Vosso Ofício, destacamos que a Lei Municipal 1.050/2014, *a qual institui regras de funcionamento das farmácias de plantão 24 horas*, indica que a fiscalização destes estabelecimentos será empreendida pelo Poder Executivo.

A fim de corroborar essa necessidade, remetemos a Vossa Excelência, cópia do memorando deste Gabinete datado de 18/01/2021, encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde acerca da necessidade de intensificação desses acompanhamentos regularmente.

Destacamos que o detalhamento feito pelo Assessor Jurídico de que as reclamações/denúncias poderiam ser feitas por qualquer Cidadão pelo telefone (42) 3231-1577, não são inverídicas. Ademais o telefone indicado é de fato da Vigilância Sanitária do Município.

O que pode ter acontecido, é que em detrimento de uma inauguração antecipada das instalações do novo Paço Municipal, toda a infraestrutura de cabeamento, sejam eles, elétricos, telefônicos, e de fibra ótica, ainda restam prejudicados em virtude de problemas técnicos levantados pela própria empresa responsável pela prestação desses serviços, o que por ventura tenha dificultado o almejado contato pela Procuradora desta Casa.

Todas as medidas têm sido tomadas com muito esforço aos mais variados atendimentos e necessidades de nossa população.



PREFEITURA MUNICIPAL
CARAMBEÍ
UMA CIDADE FEITA POR TODOS!

PAÇO MUNICIPAL

AV. DO OURO, 1355 - JARDIM EUROPA
42.5231-1500 | gabinete@carambei.pr.gov.br

Assim, entendemos não negligenciarmos em momento algum quanto a possibilidade de fornecimento dos mais variados canais de comunicação entre Cidadão – Administração Pública. Além do citado anteriormente, ainda contamos com o Departamento Municipal de Protocolo ou mesmo Ouvidoria Municipal da Saúde – fone (42) 9.9131-8147.

Ainda a respeito daqueles estabelecimentos que não cumprirem as regras estatuídas na referida Lei Municipal, estarão sujeitos à punição por multa, após devido processo legal nos termos do art. 6º e seguintes.

Assim sendo, acreditamos que todas as medidas possíveis de fiscalização a que submeteu à análise indicada em Ofício desta Eminente Presidência, estão sendo integralmente atendidas pela equipe de servidores públicos e gestores municipais.

Destacamos por fim, que nos colocamos sempre à disposição de Vossa Excelência, assim como dos demais Nobres Edis, ao esclarecimento e cumprimento das demandas da população.

Aproveitamos o ensejo, para despedirmo-nos e de mesma maneira cumprimentar Vossa Excelência e os demais Camaristas desta Egrégia Casa de Leis.


ELISÂNGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES
PREFEITA MUNICIPAL

EXMO. SR. ÉLIO ALVES CARDOSO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
NESTA

Avenida do Ouro, 1355 – Loteamento Jardim Europa, Bairro Nova Carambeí – CEP: 84145-000 – Carambeí - Paraná



MEMORANDO Nº. 001/2021/GAB

Carambeí/PR, 18 de janeiro de 2021

ILMA. SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,
JULIANE DOROSXI STEFANCZAK,

CONSIDERANDO, o a necessidade de acompanhamento e fiscalização dos serviços públicos;

CONSIDERANDO, a atuação fiscalizatória da Câmara Municipal de Carambeí/PR;

CONSIDERANDO, a remessa de ofício nº. 10/2021 de autoria da Presidência da Câmara Municipal, onde requer informações acerca da fiscalização exercida pelo Poder Executivo em cumprimento da Lei Municipal nº. 1.050/2014, a qual regulamenta os plantões das Farmácias e Drogarias no Município;

CONSIDERANDO, a importância e preocupação dos Poderes Executivo e Legislativo em sempre diligenciar quanto a correta atuação dos serviços de natureza peculiar;

Vimos respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, exigir sejam procedidos todos os meios de fiscalização atinentes a Lei Municipal nº. 1.050/2014 a fim de que se cumpram as regras regulamentares acerca dos plantões 24 (vinte e quatro) horas em todas as farmácias desta Municipalidade, evitando-se transtornos aos Municípes e possibilitando maiores condições de atenção aos serviços básicos, porém imprescindíveis.

Certa de podermos contar com todo o apoio e empenho de Vossa Senhoria e Equipe de Servidores potencialmente envolvidos, despedimo-nos com os votos de estima e consideração.


ELISÂNGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES
PREFEITA MUNICIPAL

ILMA. SRA.
JULIANE DOROSXI STEFANCZAK
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NESTA



18/01/2021
